



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 003/80 DE 23 DE ABRIL DE 1980

AUTORIZAÇÃO DE IMÓVEL
EM PAGAMENTO AO IAPAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar dação, ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social, em pagamento de parte das dívidas da Prefeitura Municipal para com esse Instituto, do imóvel urbano, avaliado em Cr\$ 6.497.100,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e cem cruzeiros), a seguir descrito: TERRENO de forma irregular, confrontando ao leste em 33,00 metros, com a rua sete de setembro, a oeste em 16,00 metros com a rua Ulhoa Cintra e em 17,00 metros com terreno de Marta Haag de Moraes; ao norte com 72,57 metros com diversos proprietários e ao sul em 72,57 metros com a rua Barão de Caçapava.

Art. 2º - Destinar-se-á o referido imóvel à construção, pela Previdência Social, de um Posto de Assistência Médica e Fornecimento de Benefícios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul
23 de abril de 1980.

Registre-se e Publique-se

Otomar Oleguete Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

Cyrol Carlos de Melo
Cyrol Carlos de Melo
Prefeito